



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - RETIFICADO

1- SETOR SOLICITANTE

Multientidade.

2- DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

24 de outubro de 2024 - 8h

3- DATA DE TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

07 de novembro de 2024 -17h

4- DATA/ LOCAL DE ABERTURA DE PROPOSTAS

08 de novembro de 2024 – 09h

Local da Sessão Pública: Plataforma de Licitações – Bolsa Nacional de Compras (BNC): bnc.org.br/

5- OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com os serviços inseridos na Planilha Orçamentária (Pesquisa de Preços) e demais anexos que acompanham este documento:

idem Anexo VII- Relação dos Itens.

6- FORMA DE JULGAMENTO

Menor Preço por Item.

7- FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Pregão Eletrônico tem amparo legal disposto no artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.



08- JUSTIFICATIVA

A contratação tem como objetivo atender às necessidades de atendimento ao público por meio do serviço de telefonia. A Prefeitura Municipal é um ponto central de atendimento à população, oferecendo diversos serviços e informações essenciais. A telefonia fixa permite que os cidadãos entrem em contato com os diferentes Setores da Administração Municipal de forma mais eficiente e direta.

09- PRAZO DE VIGÊNCIA

O referido Processo Licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsão do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

10- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, em até 10 (dez) dias, após a emissão de Nota Fiscal e entrega do produto/execução dos serviços.

11- REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto referido trata-se de aquisição em Lote único, visando à homogeneidade de execução dos serviços. Contudo, não há prejuízos técnicos ou econômicos devido ao Lote único.

12- LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

- a) A forma de Adjudicação será Menor Preço por Item.
- b) A prestação de serviço será realizada de forma imediata (Lote único).
- c) A prestação de serviço deverá ser realizada na Prefeitura Municipal de Paniel, ROD SC-114, KM 252,5, Centro, Paniel/SC.
- d) A Licitante vencedora se obriga a executar os serviços, atendendo as normas técnicas e legais vigentes.

13- ESPECIFICAÇÃO

O objeto do Contrato deverá ser executado atendendo a padrões de qualidade e eficiência regularmente praticados no Mercado, observando, ainda, os



padrões de qualidade exigidos por Lei, de acordo com as especificações contidas no presente Edital.

14-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A documentação de Habilitação da Licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais deverão ser encaminhados conjuntamente à Proposta:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do Licitante;
- c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) apresentar a Declaração Conjunta (Anexo VI, do Edital);
- f) apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) apresentar Atestado de Qualificação/Capacidade Técnica.

Nota 01- A verificação pelo órgão ou entidade promotora do Certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de Habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente Edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/21:

“Acórdão 1211/21 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de Licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/21, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo Licitante quando apresentou sua Proposta, que não



foi juntado com os demais comprovantes de Habilitação e da Proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro”.

15-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: 01 - Prefeitura Municipal de Panel

Órgão: 02 - Gabinete Executivo

Unidade: 04 - Conselho Tutelar

Projeto/Atividade: 2.060 - DES.ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

Elemento: 12 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0700

Órgão: 03 - Secretaria de Esportes e Turismo

Unidade: 01 - Departamento de Esportes

Projeto/Atividade: 2.006 - DES.ATIV. DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Elemento: 169 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0700

Órgão: 04 - Secretaria de Administração e Finanças

Unidade: 01 - Departamento de Administração

Projeto/Atividade: 2.008 - DES.ATIV. DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento: 52 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0700

Órgão: 05 - Secretaria de Agricultura e Abastecimento

Unidade: 01 - Departamento de Agricultura

Projeto/Atividade: 2.008 - DES.ATIV. DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Elemento: 56 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0700

Órgão: 06 - Secretaria de Educação e Cultura



Unidade: 01 - Departamento de Educação

Projeto/Atividade: 2.013 - DES.ATIV. DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Elemento: 67 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0758

Órgão: 06 - Secretaria de Educação e Cultura

Unidade: 01 - Departamento de Educação

Projeto/Atividade: 2.061 - DES.ATIV. DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

Elemento: 86 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0758

Órgão: 08 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 - Departamento de Obras

Projeto/Atividade: 2.008 - DES.ATIV. DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

Elemento: 134 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0744

Entidade 02 - Fundo Municipal de Assistência Social de Painei

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Assistência Social de Painei

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.061 - DES.ATIV.PROG. DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Elemento: 51 - 3.3.90.00.00.00.00.02.0700

Entidade 04 - Fundo Municipal de Saúde de Painei

Órgão: 12 - Fundo Municipal de Saúde de Painei

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.058 - DES.ATIV.PROG. DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Elemento: 52 - 3.3.90.00.00.00.00.02.0770

16-FISCAL DO CONTRATO

Será o(a) Fiscal deste Contrato em sentido geral, o(a) Sr.(a.) Fernando Godoi, vinculado(a) à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.



17- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

17.1-A CONTRATADA obriga-se à:

17.1.1- executar o objeto deste Contrato na forma, condições e prazos estipulados neste referido Instrumento;

17.1.2- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.3- manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na Licitação:

- assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital;

- responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do Processo, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

17.1.4- aceitar, integralmente, a fiscalização a ser adotada pelo CONTRATANTE;

17.1.4.1- a existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações que porventura possam ocorrer.

17.2-O MUNICÍPIO obriga-se à:

17.2.1-assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega/prestação do objeto;

17.2.2-emitir, por meio do Setor de Compras do Município, a Ordem de Fornecimento;

17.2.3-rejeitar todo e qualquer SERVIÇO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;

17.2.4-atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento Fiscal correspondente;

17.2.5-efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições



estabelecidas;

17.2.6- fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto à Terceiros, ou por irregularidades constatadas.

18-ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente Licitação, por meio de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125, da Lei nº 14.133/21.

19-REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o Contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

20- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Painel, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do Contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior à 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do Contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do Contrato/ordem de



compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. dar causa à inexecução total do Contrato;
3. deixar de entregar a documentação exigida para o Certame;
4. não manter a Proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta;
6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da presente Licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art.156, §5º, da Lei nº 14.133/21, nos casos de:

1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o Certame ou prestar declaração falsa durante a Licitação ou a execução do Contrato;
2. Fraudar a Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da presente Licitação;
5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/13.

21- VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 20.008,32 (Vinte mil, oito reais e trinta e dois centavos).

Painel/SC, 23 de outubro de 2024.



ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES
Prefeito

ANEXOS

- I. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
- II. TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
- III. MINUTA - CONTRATO
- IV. MODELO - PROPOSTA COMERCIAL
- V. MODELO - PROCURAÇÃO
- VI. MODELO - DECLARAÇÃO CONJUNTA
- VII. RELAÇÃO DOS ITENS